



MINISTÉRIO DA DEFESA
SECRETARIA GERAL
SECRETARIA DE PESSOAL, ENSINO, SAÚDE E DESPORTO - SEPESD
HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS
Estrada Contorno do Bosque s/n – Sudoeste
CEP 70.673-900 – Brasília - DF

PROCESSO: 60550.015534/2017-92

TERMO ADITIVO Nº 29/2018-SC-HFA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 08/2018, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO FEDERAL POR INTERMÉDIO DO HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS E A EMPRESA ÔMEGA ENGENHARIA LTDA.

A União Federal, por intermédio do **HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS**, Órgão do Ministério da Defesa, neste ato representado pelo pelo Ordenador de Despesas do HFA, o Sr. **JORGE RICARDO ÁUREO FERREIRA**, nomeado conforme Boletim Interno nº 111/HFA, de 12 de junho de 2017, portador da Carteira de Identidade nº 020441732-3-MD/EB e inscrito no CPF sob o nº 345.595.400-63, residente e domiciliado nesta capital, em sequência designado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **ÔMEGA ENGENHARIA LTDA**, estabelecida no SCIA Quadra 14, Conjunto 03, Lote 11/12, CEP 71250-115, em Brasília/DF, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes da Secretaria de Receita Federal (CNPJ) sob o nº **00.881.154/0001-30**, representada neste ato pela Senhora **MIRELLE ANTUNES DE FRANÇA CORRÊA**, portadora da Carteira de Identidade nº 8.955/D, expedida em 01/08/1995 pelo CREA/DF, inscrita no CPF sob o nº 610.161.361-53, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente Termo Aditivo, celebrado com amparo no art. 57, § 1º, bem como na alínea “b”, do inciso III, do art. 65, tudo da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes Cláusulas e condições, as quais passam a fazer parte do Contrato original, e prevalecerão entre os contratantes em tudo quanto com ele se conformarem com as prescrições legais, regulamentares e administrativas que regem a matéria:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Alterar, com fundamento na alínea “b”, do inciso III, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, o valor do contrato nº 08/2018.

1.2. O valor do acréscimo será de **R\$ 231.925,21 (duzentos e trinta e um mil novecentos e vinte e cinco reais e vinte e um centavos)**, correspondente a 13,2383% do valor total contratado, dentro, portanto, dos limites legais estabelecidos no art. 65 da Lei 8.666/93.

1.2.1. Com o acréscimo o valor total, estimado, do contrato passará de **R\$ 1.751.925,77 (um milhão, setecentos e cinquenta e um mil novecentos e vinte e cinco reais e setenta e sete centavos) para R\$ 1.983.850,98 (um milhão, novecentos e oitenta e três mil oitocentos e cinquenta reais e noventa e oito centavos)**.

1.3. Prorrogar, por mais 90 (noventa) dias corridos, com fundamento no art. 57, § 1º, o prazo para execução da obra, objeto do contrato, anteriormente proposta para 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados a partir da data da expedição da Ordem de Serviços, conforme justificativa apresentada no Relatório Técnico apresentado (ID 1311842) perfazendo um total de 270 (duzentos e setenta) dias corridos para execução da obra. Prorrogar, também, o prazo do Contrato, anteriormente proposto para 240 (duzentos e quarenta) dias corridos, contados a partir da assinatura do aludido instrumento, perfazendo um total de 330 (trezentos e trinta) dias corridos para o término do Contrato.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. O valor da contraprestação anual será de **R\$ 1.983.850,98 (um milhão, novecentos e oitenta e três mil oitocentos e cinquenta reais e noventa e oito centavos)**.

2.2. As despesas decorrentes deste Termo Aditivo para o exercício de 2018 correrão à conta da Programação Orçamentária: 52902 (Fundo de Administração do Hospital das Forças Armadas), do Programas de Trabalho: 05.302.2108.20XT.0001, PTRES 085877, Fonte de Recursos: 0100 tudo referente à Natureza da Despesa 44.90.51 – Serviços de Terceiros - constantes do Orçamento Geral da União/ 2018. Para o exercício de 2019 a dotação será indicada tão logo seja disponibilizada.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA CONTRATUAL

3.1. A CONTRATADA prestará garantia financeira **em conformidade com o disposto na cláusula sexta do contrato nº 08/2018**, no valor equivalente a 5% (cinco por cento) do novo valor do contrato, como forma de assegurar a plena execução do objeto pactuado, nos termos do art. 56 da Lei nº 8.666/93.

4. CLÁUSULA QUARTA - PUBLICAÇÃO

4.1. Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do presente Termo Aditivo no Diário Oficial da União, no prazo legal constante do parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

5.1. Com as alterações constantes das cláusulas anteriores ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições do contrato original.


5.2. E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Termo Aditivo, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo firmadas.

Brasília, 30 de novembro de 2018.

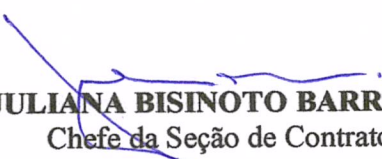
Pelo Contratante:

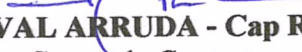

JORGE RICARDO AÚREO FERREIRA
Ordenador de Dispensa do Hospital das Forças Armadas

Pela Contratada:


MIRELLE ANTUNES DE FRANÇA CORRÊA
Representante Legal da Empresa Ômega

Testemunhas:


JULIANA BISINOTO BARRA- SC
Chefe da Seção de Contratos


DORIVAL ARRUDA - Cap R/1 EB
Gestor do Contrato